



Regulamento do Programa de Monitoria

O Reitor Acadêmico, no uso de suas atribuições institui e sanciona o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Reitoria Acadêmica, observando-se as diretrizes divulgadas pela Reitoria Administrativa, através de uma comissão, composta da seguinte forma:

- a) pela Diretora Geral da IES.
- b) pelo Coordenador de cada curso de graduação.
- c) por um aluno escolhido entre os representantes dos Cursos.

Art. 2º As funções de aluno-monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante nota aferida em Histórico Escolar e Entrevista dos Docentes titulares das disciplinas com oferta de monitoria.

§ 1º O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina em que pretende exercer a monitoria.

§ 2º O monitor exercerá suas funções com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 05 (cinco) meses.

§ 3º A Monitoria Voluntária com base na lei 9608/1998 que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

§ 4º – Ao término da monitoria será concedido ao candidato, mediante aprovação pela comissão de monitoria, um certificado, tendo a mesma validade de carga horária para atividades complementares de 120 horas de monitoria;

Art. 3º As funções de Professor Orientador de Monitoria serão exercidas pelo docente da disciplina escolhida, conforme dispuser o Plano de Monitoria da IES.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Monitor:

- a) Colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;



Centro Universitário Universo Goiânia

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 2.104, de 05/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2019. Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (ASOEC)

- b) Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia ou artigo, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- d) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- e) Assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção da IES onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- f) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Art. 5º São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo à carreira do Magistério, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- b) avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- c) elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- d) indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição de motivos;
- e) acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas no fórum eletrônico ou encontros presenciais de estudo;

Art. 6º São atribuições do Diretor Geral:

- a) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de Monitoria, até a data prevista no calendário acadêmico;
- b) propor plano de monitoria o número de vagas pretendido, levando em consideração:
 - 1º - prioritariamente uma vaga para cada curso;
 - 2º - grau de dificuldade da disciplina;
 - 3º - número de alunos na disciplina, na turma e no curso;
 - 4º - interesse dos professores e alunos.



Centro Universitário Universo Goiânia

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 2.104, de 05/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2019. Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (ASOEC)

Art. 7º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso, informando ao encarregado financeiro da mantenedora eventuais desligamentos;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

PROCESSO SELETIVO E DISPENSA DE MONITORIA

Art. 8º A prova seletiva será realizada semestralmente na IES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato à Monitoria deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, do edital de seleção.

Art. 9º O edital de seleção deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início das provas e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a. forma de avaliação;
- b. os critérios de desempate;
- c. as datas e locais de realização das provas;
- d. divulgação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono. Além disso, para o exercício da monitoria, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços educacionais do aluno deverá ser efetivada em Março, no primeiro semestre, e em Agosto, no segundo semestre.

Art. 10º O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída pelo docente da disciplina, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), nota esta alcançada na aprovação da disciplina.



Centro Universitário Universo Goiânia

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 2.104, de 05/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2019. Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (ASOEC)

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) maior nota obtida na disciplina cursada;
- 2) coeficiente de rendimento (CR);
- 3) Atestado de maior proficiência expedido pelo professor da disciplina;
- 4) maior número de disciplinas já cumpridas.

Art. 11º Não será permitida acumulação de Monitorias, nem a monitoria com outra ajuda de custo que obrigue o cumprimento de carga horária específica.

Art. 12º A dispensa da monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo diretor, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

Art. 13º Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b) cujas faltas ultrapassarem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria da IES.

Art. 14º A Comissão de Monitoria da Reitoria disciplinará, em Instrução Normativa específica, as condições e os prazos para a substituição de monitores.

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Direção da IES.

CAPÍTULO IV DAS DISCIPLINAS

Art. 16º – As disciplinas que terão monitoria são:

Será ofertada a monitoria em todas as disciplinas ofertadas de cada Curso da UNIVERSO Goiânia no semestre vigente.



Centro Universitário Universo Goiânia

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 2.104, de 05/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2019. Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (ASOEC)

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024

Profº. Wellington Salgado de Oliveira
Reitor do Centro UNIVERSO Goiânia

Profa. Eliane Alves de Moura
Diretora do Centro UNIVERSO Goiânia